

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 001/2013**

**PROCESSO N° 23220.000035/2013-82**

O INSTITUTO FEDERAL GOIANO, por intermédio de seu **Câmpus Iporá - UASG 158667**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n°. 10.520, de 2002, ao Decreto n°. 5.450, de 2005, à Lei n°. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n°. 3.722, de 2001, ao Decreto n°. 7.892, de 2013, à Lei Complementar n°. 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei n°. 8.666, de 1993, Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 2, de 11 de outubro de 2010, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: xx de xxxxxx de 2013.**

**Horário: 08:00 h (oito horas - horário de Brasília)**

**Endereço: Portal Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para locação de máquinas de impressão, cópia, digitalização e fax, englobando o fornecimento de equipamentos, consumíveis, manutenção, suporte técnico e gerenciamento informatizado dos recursos de impressão e cópia de documentos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o **Instituto Federal Goiano** a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.3. A licitação será aglomerada por grupo, conforme tabelas elencadas no Termo de Referência.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 1.4.2. ANEXO II – Locais de entregas e prazos de atendimento;
  - 1.4.3. ANEXO III - Especificações dos Equipamentos a serem instalados;
  - 1.4.4. ANEXO IV – Quantitativos a serem instalados - Modelo de Proposta;
  - 1.4.5. ANEXO V – Quantitativo Estimado por Câmpus;
  - 1.4.6. ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;
  - 1.4.7. ANEXO VII – Carta proposta da Licitante;
  - 1.4.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Goiano, através do Câmpus Iporá.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
  - 2.2.1. Instituto Federal Goiano – Câmpus Ceres;
  - 2.2.2. Instituto Federal Goiano – Câmpus Morrinhos;
  - 2.2.3. Instituto Federal Goiano – Câmpus Urutá;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

**2.2.4. Instituto Federal Goiano – Câmpus Rio Verde;**

**2.2.5. Instituto Federal Goiano – Câmpus Trindade;**

**2.2.6. Instituto Federal Goiano – Câmpus Campos Belos;**

**2.2.7. Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse;**

**2.2.8. Instituto Federal Goiano – Reitoria.**

2.3. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### 3. GRUPOS DE ITENS A SEREM INSTALADOS

GRUPO I - REITORIA								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
1	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	14	14	R\$ 193,00	R\$ 2.702,00	R\$ 32.424,00	70
2	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	93.338	1.120.056	R\$ 0,03	R\$ 2.800,14	R\$ 33.601,68	466.690
3	Qtde Impressora Monocromática – 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	4	4	R\$ 349,67	R\$ 1.398,68	R\$ 16.784,16	20
4	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	26.668	320.016	R\$ 0,03	R\$ 800,04	R\$ 9.600,48	133.340
5	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
6	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4/	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10.000
7	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00	R\$ 25.992,00	10
8	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	2.000	24.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00	10.000
<b>Total</b>						<b>R\$ 11.496,69</b>	<b>R\$ 137.960,28</b>	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

GRUPO II - CERES								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
9	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	25	25	R\$ 193,00	R\$ 4.825,00	R\$ 57.900,00	125
10	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	160.000	1.920.000	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	800000
11	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 349,67	R\$ 699,34	R\$ 8.392,08	10
12	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	20.000	240.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	100000
13	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
14	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10000
15	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00	R\$ 25.992,00	10
16	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	4.000	48.000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00	20000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.200,17</b>	<b>R\$ 194.402,04</b>	
GRUPO III - IPORÁ								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
17	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	27	27	R\$ 193,00	R\$ 5.211,00	R\$ 62.532,00	135
18	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	160.000	1.920.000	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	800000
19	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	5	5	R\$ 349,67	R\$ 1.748,35	R\$ 20.980,20	25
20	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	40.000	480.000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	200000
21	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR	Máquina	5	5	R\$ 89,83	R\$ 449,15	R\$ 5.389,80	25
22	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10000
23	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 1.083,00	R\$ 1.083,00	R\$ 12.996,00	5
24	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	2.000	24.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00	10000
25	Qtde Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR	Máquina	4	4	R\$ 439,83	R\$ 1.759,32	R\$ 21.111,84	20
26	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora Modelo E	Página	1.667	20.000	R\$ 0,54	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	8333
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.690,82</b>	<b>R\$ 224.289,84</b>	
GRUPO IV - MORRINHOS								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
27	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	55	55	R\$ 193,00	R\$ 10.615,00	R\$ 127.380,00	275
28	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ papel A4	Página	174.185	2.090.220	R\$ 0,03	R\$ 5.225,55	R\$ 62.706,60	870925
29	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	5	5	R\$ 349,67	R\$ 1.748,35	R\$ 20.980,20	25
30	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	15.835	190.020	R\$ 0,03	R\$ 475,05	R\$ 5.700,60	79175

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

31	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
32	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10000
33	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	5	5	R\$ 1.083,00	R\$ 5.415,00	R\$ 64.980,00	25
34	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	2.000	24.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00	10000
35	Qtde Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR	Máquina	15	15	R\$ 439,83	R\$ 6.597,45	R\$ 79.169,40	75
36	Número de Impressões Coloridas / papel A4, Impressora Modelo E	Página	1.667	20.000	R\$ 0,54	R\$ 900,18	R\$ 10.802,16	100000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.606,41</b>	<b>R\$ 391.276,92</b>	
<b>GRUPO V - RIO VERDE</b>								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
37	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	30	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00	R\$ 69.480,00	150
38	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	180.000	2.160.000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	900000
39	Qtde Impressora Monocromática – 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	4	4	R\$ 349,67	R\$ 1.398,68	R\$ 16.784,16	20
40	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	25.000	300.000	R\$ 0,03	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	125000
41	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
42	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10000
43	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	4	4	R\$ 1.083,00	R\$ 4.332,00	R\$ 51.984,00	20
44	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	0.000	120.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00	50000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.220,51</b>	<b>R\$ 302.646,12</b>	
<b>GRUPO VI - URUTAI</b>								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
45	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	50	50	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00	R\$ 115.800,00	250
46	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	120.000	1.440.000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	600.000
47	Qtde Impressora Monocromática – 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	6	6	R\$ 349,67	R\$ 2.098,02	R\$ 25.176,24	30
48	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	100.000	1.200.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	500.000
49	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR	Máquina	3	3	R\$ 89,83	R\$ 269,49	R\$ 3.233,88	15
50	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Página	3.000	36.000	R\$ 0,03	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	15.000
51	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	10	10	R\$ 1.083,00	R\$ 10.830,00	R\$ 129.960,00	50
52	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	11.000	132.000	R\$ 0,74	R\$ 8.140,00	R\$ 97.680,00	55.000
53	Qtde Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR	Máquina	16	16	R\$ 439,83	R\$ 7.037,28	R\$ 84.447,36	80
54	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora Modelo E	Página	50.000	600.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00	250.000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 71.714,79</b>	<b>R\$ 860.577,48</b>	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

<b>GRUPO VII - CAMPOS BELOS</b>								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
55	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	20	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00	R\$ 46.320,00	100
56	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	136.380	1.636.560	R\$ 0,03	R\$ 4.091,40	R\$ 49.096,80	681900
57	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 349,67	R\$ 699,34	R\$ 8.392,08	10
58	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	13.638	163.656	R\$ 0,03	R\$ 409,14	R\$ 4.909,68	68190
59	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
60	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10000
61	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00	R\$ 25.992,00	10
62	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	5.000	60.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	25000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.075,71</b>	<b>R\$ 180.908,52</b>	
<b>GRUPO VIII - POSSE</b>								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
63	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	20	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00	R\$ 46.320,00	100
64	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	136.380	1.636.560	R\$ 0,03	R\$ 4.091,40	R\$ 49.096,80	681.900
65	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 349,67	R\$ 699,34	R\$ 8.392,08	10
66	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	13.638	163.656	R\$ 0,03	R\$ 409,14	R\$ 4.909,68	68.190
67	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
68	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10.000
69	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00	R\$ 25.992,00	10
70	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	5.000	60.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	25.000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.075,71</b>	<b>R\$ 180.908,52</b>	
<b>GRUPO IV - TRINDADE</b>								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
71	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	20	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00	R\$ 46.320,00	100
72	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	136.380	1.636.560	R\$ 0,03	R\$ 4.091,40	R\$ 49.096,80	681900
73	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 349,67	R\$ 699,34	R\$ 8.392,08	10
74	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	13.638	163.656	R\$ 0,03	R\$ 409,14	R\$ 4.909,68	68190
75	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

76	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10000
77	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00	R\$ 25.992,00	10
78	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	5.000	60.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	25000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
						<b>15.075,71</b>	<b>180.908,52</b>	

\*\* Estas quantidades não estão no somatório de valores do processo licitatório - incluída pelo decreto 7.892 de 2013 § 4º do artigo 22

#### 4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa global **anual** da locação de que trata o objeto é estimada em **R\$ 2.653.878,24 (dois milhões e seiscentos cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** e correrá por conta das Naturezas de Despesa 339039-83, mediante nota de empenho.

4.1.1. Os recursos para locação objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o IF Goiano;

5.2.3.1. Que estejam impedidas de licitar e de contratar, com qualquer órgão ou entidade pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, quando a penalidade de suspensão tiver por base o Artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

5.2.3.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.7. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.
  - 7.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
  - a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - c. que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº. 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 2002.
  - d. Que declara à Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
  - 7.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006.
    - 7.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.
  - 7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
  - 7.3.1. **Valor por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 7.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 7.3.2. Indicação da marca e fabricante;
- 7.3.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
- a. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
  - b. Prazo de garantia do produto, caso diferenciado da garantia legal e previsto no Termo de Referência;
  - c. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 7.3.3.1. Caso não seja apresentadas às informações previstas neste subitem será considerado o previsto no Termo de Referência e Edital.
- 7.3.3.2. Se houver divergência de descrição do item entre o sistema eletrônico e Edital, prevalecerá a do Edital.
- 7.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para a pregoeira, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.2. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a pregoeira e os licitantes.
- 9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **global por grupo**.
- 10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 10.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2012.
- 10.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do licitante.
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 2007.
- 10.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço global por grupo, e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 10.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço global por grupo serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.10.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 10.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.
- 10.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 10.11. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

11.2. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.3. A pregoeira poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. Se for o caso, a pregoeira exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.

11.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

11.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.4.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

**11.4.4.1. Qualidade;**

**11.4.4.2. Prazo de validade;**

**11.4.4.3. Conformidade da descrição do produto em relação ao Termo de Referência.**

11.5. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

11.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(64) 3674-0400** ou do e-mail [licitação.ipr@ifgoiano.edu.br](mailto:licitação.ipr@ifgoiano.edu.br), com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **03 (três) dias**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada ao **Instituto Federal Goiano – Câmpus Iporá**, situado na Avenida Oeste, s/n, saída para Piranhas, St. Santa Catarina, Iporá - Goiás, CEP 76200-000, em Atenção à CPL ou Pregoeiro(a).

12.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista :**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
  - f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
  - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 10.3.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço global por grupo seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(patrimônio líquido)** equivalente a 10% **(dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a. Comprovação de aptidão para o prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
- 12.4.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 12.5.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.6. Para fins de habilitação, a pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 12.7. O licitante que já estiver registrado no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, que estejam dentro do respectivo prazo de validade, conforme o caso.
- 12.7.1. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 12.7.2. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pela pregoeira, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 12.7.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 12.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, com o número do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz, e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da obrigatoriedade de constar no nome e no número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.11.1. Caso o licitante detentor do menor preço global por grupo seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 12.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

12.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.1.1. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.4. O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

- 16.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.2. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto 7.892 de 2013, serão registrados em Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante melhor classificado, segundo a ordem de classificação, baseado na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 16.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O órgão gerenciador providenciará assinatura e encaminhamento de cópia da Ata aos órgãos e entidades participantes, até que seja adequado o portal de compras do Governo Federal para fins de assinatura por certificação digital.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.982 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.
- 18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº. 7.892, de 2013.
  - 19.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
  - 19.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº. 3.931, de 2001).
- 19.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de dois dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 19.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 19.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **20. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

20.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar aos Gestores do Contrato cronograma de locação e implantação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, observando-se:

- a) Os gestores do contrato deverão aprovar o cronograma de implantação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua apresentação pela **CONTRATADA**;
- b) A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da implantação em até 15 (quinze dias) corridos após aprovação do cronograma pelos gestores.

20.1.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos no caput e inciso II desta cláusula ensejará na inexecução total deste contrato.

## **21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Cada contratação firmada terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

22.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, considerando-se como índice o da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGPM, coluna 07, da revista Conjuntura Econômica, publicada pela FGV.

22.2.1. O encargo do cálculo minucioso, quando houver reajuste, deverá ser de iniciativa da **CONTRATADA** que o apresentará através de planilha explicativa a ser submetida a apreciação e aprovação do **CONTRATANTE**.

22.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços.

## **24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

25.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

25.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

25.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

25.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

25.5.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

25.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

25.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## **26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. Os recursos para a locação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

27.1.2. Apresentar documentação falsa;

27.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.4. Cometer fraude fiscal;

27.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

27.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com IF Goiano, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

27.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

27.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

27.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 27.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 27.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeiro.
- 28.1.1. Caberá à Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 28.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 28.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do Correio Eletrônico: [licitacao.ipr@fgoiano.edu.br](mailto:licitacao.ipr@fgoiano.edu.br).
- 28.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- 28.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 28.5. É facultada à Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.6. No julgamento da habilitação e das propostas, à Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 28.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 28.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Oeste, s/n, Setor Santa Catarina – CEP: 76200-000 - Iporá - GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 28.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora).
- 28.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Avenida Oeste, s/n, Setor Santa Catarina – CEP: 76200-000 - Iporá - GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 28.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 28.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 2005, da Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722, de 2001, do Decreto nº. 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e da Lei nº. 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 28.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Iporá/GO, 05 de agosto de 2013.

**Irinéia Martins da Silva**  
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

---

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO II**

**LOCAIS DE ENTREGAS E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

<b>Prazo de Atendimento e Locais de Entrega e Prestação de Serviços</b>				
<b>Item</b>	<b>Câmpus</b>	<b>Endereços</b>	<b>**Prazo Máximo de Atendimento</b>	
			<b>Solicitação de Consumíveis, Solução de Problemas Técnicos.</b>	<b>Substituição de Equipamento</b>
1	Câmpus Iporá	Av. Oeste s/n, saída para Piranhas, Bairro Santa Catarina, Iporá-GO, CEP 76200-000	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
2	Câmpus Ceres	Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, Ceres-GO, CEP 76300-000.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
3	Câmpus Morrinhos	Endereço: Rodovia Br 153, Km 633, Zona Rural CEP: 75.650-000, Morrinhos - GO.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
4	Câmpus Urutaí	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, Urutaí-GO, CEP 75790-000.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
5	Câmpus Rio Verde	Rod. Sul Goiana Km 01, Zona Rural, Rio Verde/GO.	04 (quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas
6	Reitoria - Goiânia	Rua 88 nº 280, Setor Sul. Goiânia-GO. CEP 74085-010.	04 (quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas
7	Câmpus Trindade	Avenida Wilton Monteiro Rocha esquina com a Rua Hélio da Silva Nogueira - Setor Cristina II – Trindade – GO.	04 (quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas
8	Câmpus Posse	GO-453, Fazenda Vereda do Campo – Zona Rural – Posse – GO.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
9	Câmpus Campos Belos	GO-118, Chácara Asa Branca, – Setor Novo Horizonte – Campos Belos – GO.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas

\*\* Este prazo levará em consideração o horário de expediente do IF Goiano - Reitoria e Câmpus respectivo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

---

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS**

**Especificações mínimas**

**\*A descrição dos equipamentos deverão ser fiéis aos prospectos e informações apresentadas, indicando a marca (fabricante) e modelo, conforme preceitua o Termo de Referência.**

**\*\*As especificações serão rigorosamente observadas em fiscalização (Aceite) no ato da instalação dos equipamentos.**

Especificações das Impressoras:

**Modelo A:** MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (35 PPM)

**Modelo B:** MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (40 PPM)

**Modelo C:** IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA NO FORMATO A4 (35 PPM)

**Modelo D:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA NO FORMATO A3 (30 ppm)

**Modelo E:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA NO FORMATO A4 (25 ppm)

**1.2.1 – MODELO A - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (35 PPM)**

- Impressora Multifuncional P&B: Cópia, Impressão e Digitalizações em rede Colorida;
- Com recurso de FAX;
- Velocidade de impressão e cópia: 35 páginas por minuto no formato de papel A4;
- Velocidade de digitalização: 35 ipm;
- Alimentador ou Processador de documentos com reversão automática para 50 folhas;
- Cópias e Impressões em frente/verso automático (Duplex);
- Tamanhos de originais: A4, Carta e Ofício;
- Cópias contínuas: 1 à 999;
- Memória de 256 MB;
- Processador de 600 MHz;
- Resolução: 1.200 x 1.200 dpi (Modo Fine 1.200), 1.800 x 600 (Modo Rápido 1.200), 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi;
- Conexão de rede com interface padrão Ethernet 10/100 BaseTX e USB 2.0;
- Interface Host USB: Entrada frontal para (Pen - Drive);
- Compatibilidade com a plataforma MS Windows XP/Vista/7 / Linux;
- Scanner em rede com digitalização colorida e monocromática
  - Resolução de 300 dpi;
  - Com métodos de envio para: E-mail, Servidor FTP, pasta compartilhada na rede e USB;
  - Formatos: PDF e JPGE;
- Alimentação do papel: Gaveta de Papel Padrão para 250 Folhas, Bandeja Multiuso para 50 Folhas;
- Senhas departamentais: 20 códigos de gerenciamento;
- Ciclo mensal de 20.000 páginas;
- Estabilizador/transformador compatível para a impressora:
  - Tensão de entrada 220 v.

**1.2.2 - MODELO B - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (40 PPM)**

- Impressora Multifuncional P&B: Cópia, Impressão e Digitalizações em rede Colorida;
- Com recurso de FAX;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- Velocidade de impressão: 40 cópias e impressões por minuto;
- Velocidade de digitalização: 35 ipm;
- Duplex: Frente e verso;
- Tamanhos de originais: A4, Carta e Ofício;
- Memória: 1 GB RAM;
- Processador de 600 MHz;
- Alimentador ou Processador de documentos com reversão automática para 50 folhas;
- Resolução: 600x600 dpi, modo FAST 1200;
- Conexão de rede com interface padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX e USB 2.0 e interface Host USB para Pen driver;
- Compatibilidade com a plataforma MS Windows XP/Vista/7/ Linux;
- Scanner em rede com digitalização colorida e monocromática
  - Resolução de 300 dpi;
  - Com métodos de envio para: PC, e-mail, FTP e USB;
  - Formatos: PDF/A, PDF e JPGE;
- Alimentação do papel: Acompanhar 02 Gavetas de Papel para 500 Folhas e Bandeja Multiuso para 100
- Folhas;
- Senhas departamentais: 100 códigos de gerenciamento;
- Ciclo mensal de 80.000 páginas;
- Estabilizador/transformador compatível para a impressora;
- Tensão de entrada 220 v.

**1.2.3 – MODELO C - IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA NO FORMATO A4 (35 PPM)**

- Tecnologia: Laser ou LED;
- Velocidade mínima de impressão em papel A4: 35 ppm;
- Impressão Duplex (frente e verso automático);
- Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi;
- Tempo da primeira impressão: 8,0 segundos;
- Processador mínimo : 460 MHz;
- Memória mínima: 128Mb;
- Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Linux;
- Capacidade mínima de entrada de papel: 250 Folhas;
- Gaveta multiuso para 50 folhas;
- Tamanho de papeis suportados: A4, Carta, Ofício;
- Ciclo mínimo de trabalho mensal : 40.000 paginas por mês;
- Conexão padrão Ethernet 10/100 e interface USB 2.0 e interface Host USB;
- Linguagem de impressão suportadas: Emulação PS3, PCL6 ou PCL5c;
- Impressão direta para PDF;
- Permitir gramatura de papel até 220 g/m<sup>2</sup>;
- Papeis permitidos; Comum, Etiquetas, Cartão, Envelopes, Reciclados, Transparência e Pré-Impresso;

**1.2.4 – MODELO D - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA NO FORMATO A3 (30 ppm)**

- Multifuncional Colorido com as funções: cópia, impressão e digitalização colorida;
- Velocidade de impressão: 30 ppm;
- Velocidade de digitalização: 60 ipm;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- Compatibilidade com a plataforma MS Windows XP/Vista/7 / Linux;
- Duplex: (Frente e verso);
- Digitalização em cores e preto & branco para rede, com as funções de digitalização para e-mail, USB e SMB, nos formatos de arquivo PDF, PDF/A, TIFF, JPEG;
- Qualidade de resolução de impressão: 600 x 600 dpi com 8 Bits de Profundidade;
- Qualidade de resolução de digitalização 600 dpi;
- Ampliação e redução 25% a 400%;
- Capacidade de entrada de papel de 1.150 folhas;
- Suportar gramatura de papel entre 60 e 300 g/m<sup>2</sup>;
- Materiais permitido: Papel reciclado, transparências, papel cartão, envelopes;
- Capacidade de impressão de banner em folha simples;
- Formatos de Papel: A-4, Ofício e A3;
- Cópia múltiplas: 1 a 999 cópias;
- Processador de documentos com digitalização dupla: para 150 folhas;
- Interface: Portas USB 2.0 e Ethernet 10/100/1.000BaseTx;
- Memória: 2 GB RAM e HD 120 GB;
- Processador ou Controlador: 600MHz;
- Linguagem/emulação: Postscript 3 e PCL 6,
- Ciclo mensal de 130.000 páginas;
- Geral: Software de drivers e utilitários;
  - Acompanhar Gabinete.

**1.2.5 - MODELO E - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA NO FORMATO A4 (25 ppm)**

- Multifuncional Colorido com as funções: cópia, impressão e digitalização colorida;
- Velocidade de impressão: 25 ppm;
- Compatibilidade com a plataforma MS Windows XP/Vista/7 / Linux;
- Velocidade de digitalização: 25 ipm;
- Duplex: (Frente e verso);
- Digitalização em cores e preto & branco, com as funções de digitalização para e-mail, USB e FTP, nos formatos de arquivo PDF, TIFF e JPEG;
- Qualidade de resolução de impressão: 600 x 600 dpi;
- Qualidade de resolução de digitalização 600 dpi;
- Ampliação e redução 25% a 400%;
- Capacidade de entrada de papel de 300 folhas;
- Suportar gramatura de papel entre 60 e 220 g/m<sup>2</sup>;
- Materiais permitido: Papel reciclado, transparências, etiquetas, envelopes;
- Formatos de Papel: Carta, A-4 e Ofício;
- Cópia múltiplas: 1 a 999 cópias;
- Processador de documentos com reversão automática para: 50 folhas;
- Interface: Portas USB 2.0 e Ethernet 10/100 BaseTx;
- Memória: 512 RAM;
- Processador: 600MHz;
- Linguagem/emulação: Postscript 3 e PCL 6,
- Ciclo mensal de 50.000 páginas;
- Geral: Software de drivers e utilitários.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO IV**  
**QUANTITATIVOS A SEREM INSTALADOS**

<b>GRUPO I - REITORIA</b>								
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Total Estimado Mensal</b>	<b>Total Estimado Anual</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Valor Total Estimado Mensal</b>	<b>Valor Total Estimado Anual</b>	<b>** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes</b>
1	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	14	14	R\$ 193,00	R\$ 2.702,00	R\$ 32.424,00	70
2	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	93.338	1.120.056	R\$ 0,03	R\$ 2.800,14	R\$ 33.601,68	466.690
3	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	4	4	R\$ 349,67	R\$ 1.398,68	R\$ 16.784,16	20
4	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	26.668	320.016	R\$ 0,03	R\$ 800,04	R\$ 9.600,48	133.340
5	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
6	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4/	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10.000
7	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00	R\$ 25.992,00	10
8	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	2.000	24.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00	10.000
<b>Total</b>						<b>R\$ 11.496,69</b>	<b>R\$ 137.960,28</b>	
<b>GRUPO II - CERES</b>								
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Total Estimado Mensal</b>	<b>Total Estimado Anual</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Valor Total Estimado Mensal</b>	<b>Valor Total Estimado Anual</b>	<b>** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes</b>
9	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	25	25	R\$ 193,00	R\$ 4.825,00	R\$ 57.900,00	125
10	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	160.000	1.920.000	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	800000
11	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 349,67	R\$ 699,34	R\$ 8.392,08	10
12	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	20.000	240.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	100000
13	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
14	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10000
15	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00	R\$ 25.992,00	10
16	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	4.000	48.000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00	20000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.200,17</b>	<b>R\$ 194.402,04</b>	
<b>GRUPO III - IPORÁ</b>								
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Total Estimado Mensal</b>	<b>Total Estimado Anual</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Valor Total Estimado Mensal</b>	<b>Valor Total Estimado Anual</b>	<b>** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes</b>
17	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	27	27	R\$ 193,00	R\$ 5.211,00	R\$ 62.532,00	135

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

18	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo A/</b> em papel A4	Página	160.000	1.920.000	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00	<b>R\$ 57.600,00</b>	800000
19	Qtde Impressora Monocromática – 40 ppm - " <b>Modelo B</b> " conforme TR	Máquina	5	5	R\$ 349,67	R\$ 1.748,35	<b>R\$ 20.980,20</b>	25
20	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo B/</b> em papel A4	Página	40.000	480.000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00	<b>R\$ 14.400,00</b>	200000
21	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm- " <b>Modelo C</b> " conforme TR	Máquina	5	5	R\$ 89,83	R\$ 449,15	<b>R\$ 5.389,80</b>	25
22	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora " <b>Modelo C</b> " em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	<b>R\$ 720,00</b>	10000
23	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - " <b>Modelo D</b> " conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 1.083,00	R\$ 1.083,00	<b>R\$ 12.996,00</b>	5
24	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora <b>Modelo D</b>	Página	2.000	24.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00	<b>R\$ 17.760,00</b>	10000
25	Qtde Impressora Colorida A4 - 25ppm " <b>Modelo E</b> " conforme TR	Máquina	4	4	R\$ 439,83	R\$ 1.759,32	<b>R\$ 21.111,84</b>	20
26	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora <b>Modelo E</b>	Página	1.667	20.000	R\$ 0,54	R\$ 900,00	<b>R\$ 10.800,00</b>	8333
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.690,82</b>	<b>R\$ 224.289,84</b>	
<b>GRUPO IV - MORRINHOS</b>								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
27	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - " <b>Modelo A</b> " conforme TR	Máquina	55	55	R\$ 193,00	R\$ 10.615,00	<b>R\$ 127.380,00</b>	275
28	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo A/</b> papel A4	Página	174.185	2.090.220	R\$ 0,03	R\$ 5.225,55	<b>R\$ 62.706,60</b>	870925
29	Qtde Impressora Monocromática – 40 ppm - " <b>Modelo B</b> " conforme TR	Máquina	5	5	R\$ 349,67	R\$ 1.748,35	<b>R\$ 20.980,20</b>	25
30	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo B/</b> em papel A4	Página	15.835	190.020	R\$ 0,03	R\$ 475,05	<b>R\$ 5.700,60</b>	79175
31	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm- " <b>Modelo C</b> " conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	<b>R\$ 1.077,96</b>	5
32	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora " <b>Modelo C</b> " em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	<b>R\$ 720,00</b>	10000
33	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - " <b>Modelo D</b> " conforme TR	Máquina	5	5	R\$ 1.083,00	R\$ 5.415,00	<b>R\$ 64.980,00</b>	25
34	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora <b>Modelo D</b>	Página	2.000	24.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00	<b>R\$ 17.760,00</b>	10000
35	Qtde Impressora Colorida A4 - 25ppm " <b>Modelo E</b> " conforme TR	Máquina	15	15	R\$ 439,83	R\$ 6.597,45	<b>R\$ 79.169,40</b>	75
36	Número de Impressões Coloridas / papel A4, Impressora <b>Modelo E</b>	Página	1.667	20.000	R\$ 0,54	R\$ 900,18	<b>R\$ 10.802,16</b>	100000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.606,41</b>	<b>R\$ 391.276,92</b>	
<b>GRUPO V - RIO VERDE</b>								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
37	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - " <b>Modelo A</b> " conforme TR	Máquina	30	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00	<b>R\$ 69.480,00</b>	150
38	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo A/</b> em papel A4	Página	180.000	2.160.000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00	<b>R\$ 64.800,00</b>	900000
39	Qtde Impressora Monocromática – 40 ppm - " <b>Modelo B</b> " conforme TR	Máquina	4	4	R\$ 349,67	R\$ 1.398,68	<b>R\$ 16.784,16</b>	20

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

40	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo B/</b> em papel A4	Página	25.000	300.000	R\$ 0,03	R\$ 750,00	<b>R\$ 9.000,00</b>	125000	
41	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– " <b>Modelo C</b> " conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	<b>R\$ 1.077,96</b>	5	
42	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora " <b>Modelo C</b> " em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	<b>R\$ 720,00</b>	10000	
43	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - " <b>Modelo D</b> " conforme TR	Máquina	4	4	R\$ 1.083,00	R\$ 4.332,00	<b>R\$ 51.984,00</b>	20	
44	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora <b>Modelo D</b>	Página	0.000	120.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00	<b>R\$ 88.800,00</b>	50000	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 25.220,51</b>	<b>R\$ 302.646,12</b>	
<b>GRUPO VI - URUTAI</b>									
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes	
45	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - " <b>Modelo A</b> " conforme TR	Máquina	50	50	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00	<b>R\$ 115.800,00</b>	250	
46	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo A/</b> em papel A4	Página	120.000	1.440.000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00	<b>R\$ 43.200,00</b>	600.000	
47	Qtde Impressora Monocromática – 40 ppm - " <b>Modelo B</b> " conforme TR	Máquina	6	6	R\$ 349,67	R\$ 2.098,02	<b>R\$ 25.176,24</b>	30	
48	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo B/</b> em papel A4	Página	100.000	1.200.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00	<b>R\$ 36.000,00</b>	500.000	
49	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– " <b>Modelo C</b> " conforme TR	Máquina	3	3	R\$ 89,83	R\$ 269,49	<b>R\$ 3.233,88</b>	15	
50	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora " <b>Modelo C</b> " em papel A4	Página	3.000	36.000	R\$ 0,03	R\$ 90,00	<b>R\$ 1.080,00</b>	15.000	
51	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - " <b>Modelo D</b> " conforme TR	Máquina	10	10	R\$ 1.083,00	R\$ 10.830,00	<b>R\$ 129.960,00</b>	50	
52	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora <b>Modelo D</b>	Página	11.000	132.000	R\$ 0,74	R\$ 8.140,00	<b>R\$ 97.680,00</b>	55.000	
53	Qtde Impressora Colorida A4 - 25ppm " <b>Modelo E</b> " conforme TR	Máquina	16	16	R\$ 439,83	R\$ 7.037,28	<b>R\$ 84.447,36</b>	80	
54	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora <b>Modelo E</b>	Página	50.000	600.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00	<b>R\$ 324.000,00</b>	250.000	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 71.714,79</b>	<b>R\$ 860.577,48</b>	
<b>GRUPO VII - CAMPOS BELOS</b>									
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes	
55	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - " <b>Modelo A</b> " conforme TR	Máquina	20	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00	<b>R\$ 46.320,00</b>	100	
56	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo A/</b> em papel A4	Página	136.380	1.636.560	R\$ 0,03	R\$ 4.091,40	<b>R\$ 49.096,80</b>	681900	
57	Qtde Impressora Monocromática – 40 ppm - " <b>Modelo B</b> " conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 349,67	R\$ 699,34	<b>R\$ 8.392,08</b>	10	
58	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo B/</b> em papel A4	Página	13.638	163.656	R\$ 0,03	R\$ 409,14	<b>R\$ 4.909,68</b>	68190	
59	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– " <b>Modelo C</b> " conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	<b>R\$ 1.077,96</b>	5	
60	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora " <b>Modelo C</b> " em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	<b>R\$ 720,00</b>	10000	
61	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - " <b>Modelo D</b> " conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00	<b>R\$ 25.992,00</b>	10	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

62	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora <b>Modelo D</b>	Página	5.000	60.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	25000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.075,71</b>	<b>R\$ 180.908,52</b>	
<b>GRUPO VIII - POSSE</b>								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
63	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - " <b>Modelo A</b> " conforme TR	Máquina	20	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00	R\$ 46.320,00	100
64	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo A/</b> em papel A4	Página	136.380	1.636.560	R\$ 0,03	R\$ 4.091,40	R\$ 49.096,80	681.900
65	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - " <b>Modelo B</b> " conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 349,67	R\$ 699,34	R\$ 8.392,08	10
66	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo B/</b> em papel A4	Página	13.638	163.656	R\$ 0,03	R\$ 409,14	R\$ 4.909,68	68.190
67	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- " <b>Modelo C</b> " conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
68	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora " <b>Modelo C</b> " em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10.000
69	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - " <b>Modelo D</b> " conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00	R\$ 25.992,00	10
70	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora <b>Modelo D</b>	Página	5.000	60.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	25.000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.075,71</b>	<b>R\$ 180.908,52</b>	

<b>GRUPO IV - TRINDADE</b>								
Item	Especificações	Unidade de Medida	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
71	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - " <b>Modelo A</b> " conforme TR	Máquina	20	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00	R\$ 46.320,00	100
72	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo A/</b> em papel A4	Página	136.380	1.636.560	R\$ 0,03	R\$ 4.091,40	R\$ 49.096,80	681900
73	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - " <b>Modelo B</b> " conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 349,67	R\$ 699,34	R\$ 8.392,08	10
74	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo B/</b> em papel A4	Página	13.638	163.656	R\$ 0,03	R\$ 409,14	R\$ 4.909,68	68190
75	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- " <b>Modelo C</b> " conforme TR	Máquina	1	1	R\$ 89,83	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
76	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora " <b>Modelo C</b> " em papel A4	Página	2.000	24.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00	R\$ 720,00	10000
77	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - " <b>Modelo D</b> " conforme TR	Máquina	2	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00	R\$ 25.992,00	10
78	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora <b>Modelo D</b>	Página	5.000	60.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	25000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.075,71</b>	<b>R\$ 180.908,52</b>	

\*\* Estas quantidades não estão no somatório de valores do processo licitatório - incluída pelo decreto 7.892 de 2013 § 4º do artigo 22

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO V  
QUANTITATIVO ESTIMADO POR CÂMPUS**

APÊNDICE "A"																		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Reitoria	Câmpus Ceres	Câmpus Iporá	Câmpus Morrinhos	Câmpus Rio Verde	Câmpus Uruaí	Câmpus Campos Belos	Câmpus Posse	Câmpus Trindade	Quantidade Pretendida					** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes	
												Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual		
1	Qtde Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR	Máquina	14	25	27	55	30	50	20	20	20	261	261	R\$ 193,00	R\$ 50.373,00	R\$ 604.476,00	1305	
2	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Página	93.338	160.000	160.000	174.185	180.000	120.000	136.380	136.380	136.380	1.296.663	15.559.956	R\$ 0,03	R\$ 38.899,89	R\$ 466.798,68	6483315	
3	Qtde Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR	Máquina	4	2	5	5	4	6	2	2	2	32	32	R\$ 349,67	R\$ 11.189,44	R\$ 134.273,28	160	
4	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Página	26.668	20.000	40.000	15.835	25.000	100.000	13.638	13.638	13.638	268.417	3.221.004	R\$ 0,03	R\$ 8.052,51	R\$ 96.630,12	1342085	
5	Qtde Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR	Máquina	1	1	5	1	1	3	1	1	1	15	15	R\$ 89,83	R\$ 1.347,45	R\$ 16.169,40	75	
6	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Página	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	3.000	2.000	2.000	2.000	19.000	228.000	R\$ 0,03	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00	95000	
7	Qtde Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR	Máquina	2	2	1	5	4	10	2	2	2	30	30	R\$ 1.083,00	R\$ 32.490,00	R\$ 389.880,00	150	
8	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Página	2.000	4.000	2.000	2.000	10.000	11.000	5.000	5.000	5.000	46.000	552.000	R\$ 0,74	R\$ 34.040,00	R\$ 408.480,00	230000	
9	Qtde Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR	Máquina	0	0	4	15	0	16	0	0	0	35	35	R\$ 439,83	R\$ 15.394,05	R\$ 184.728,60	175	
10	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora Modelo E	Página	0	0	1.667	1.667	0	50.000	0	0	0	53.334	640.004	R\$ 0,54	R\$ 28.800,18	R\$ 345.602,16	266668	
<b>TOTAL</b>															R\$ 221.156,52	R\$ 2.653.878,24		

\*\* Estas quantidades não estão no somatório de valores do processo licitatório - incluída pelo decreto 7.892 de 2013 § 4º do artigo 22.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

---

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. XX/2013**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO VII  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013, apresento a presente proposta para a prestação de serviços indicados na Planilha de Preços, abaixo, nos moldes requeridos, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_(preço da proposta em número e por extenso\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaro que:

- a) Os bens ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- b) Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil;

Caso a proposta seja aceita, comprometo-me:

- a) a efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordo em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

GRUPO XX - XXXX							
Item	Especificações	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Tel/Fax:** \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **c/c:** \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

---

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**